



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, através de sua Secretária Municipal, Senhora JUCILENE PINHEIRO FERRO, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo menor preço, para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados em prestar serviços para **EQUIPE VOLANTE: ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS** no qual consiste a integrar no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

O credenciamento e será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos o artigo 196 e seguinte; a Lei nº8.080/1990; as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas até o dia **25 de Janeiro de 2016**, na Comissão Permanente de Licitações, quando serão recebidos os envelopes das proponentes.

A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia **25 de janeiro de 2016, às 09hs**, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida dos Girassóis, Quadra 25 nº 15 Bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas que deverão prestar serviços de Assistente Social e Psicólogo na **EQUIPE VOLANTE**, do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS) do Município de Novo Repartimento/PA. Conforme descrição e com valores máximos constantes na tabela a seguir:

1.2

ESPECIALIDADE/SERVIÇOS	QUANTIDADE	QUANT. DE HORAS SEMANA.	VALOR MENSAL (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	02	40HS	XXXXXXXX
PSICÓLOGO	02	40HS	XXXXXXXX

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, autenticados em tabelionato ou por servidor do Município de **NOVO REPARTIMENTO/PA**.

2.2. O credenciamento, para **PESSOAS FÍSICAS(ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO)**, ou seja, profissional liberal consistirá basicamente na apresentação dos seguintes - **documentos** no **envelope nº 01**:

2.2.1 No Credenciamento o interessado deverá apresentar proposta de preços conforme modelo **ANEXO I**.

a) cópia da carteira de identidade;

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Assistente Social deve ter comprovação de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS, e Psicólogo deve ter comprovação de inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) comprovação de inscrição na Previdência Social;
- e) – Declaração do credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) – Declaração de Compromisso de Prestação de Serviços e a disponibilidade de profissional e carga horária compatível com a conveniência dos usuários do CRAS, concordando com os valores constantes na tabela de preço, conforme modelo **Anexo III**. -

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação na Chamada Pública, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº **01** e nº **02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO
MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - É vedado:

- a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

4.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços;

4.4 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargos;

4.5 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

4.6- O credenciado deverá realizar os serviços exclusivamente para a Secretaria Ação, Promoção e Proteção Social do município;

4.8 – O credenciado não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9 – Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Ação, Promoção e Proteção Social do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

5 – DO PAGAMENTO

- a) O credenciado deverá apresentar relatório, na Secretaria Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social, devidamente assinado pelo Assistente Social ou Psicólogo, discriminando os atendimentos, o qual conterà o nome do usuário, data e tipo do procedimento, até o dia 25 de cada mês;
- b) o pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda tendo em conta o número de atendimento por encaminhamento do Município com valor correspondente da tabela de valores, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aprovação expressa da Secretaria Ação, Promoção e Proteção Social;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 - DO EMPATE

7.1. No caso de empate entre 03 (três) ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 - A vigência da presente Chamada Pública de 02/02/2016 até 31/12/2016, a contar da assinatura do Contrato de Credenciamento, podendo ser prorrogada, na forma da lei.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

60- Fundo Municipal de Assistência Social

1.062 - Piso Básico Variável III- Equipe Volante

3.3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato de credenciamento.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

11.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato.

11.1.3 – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente.

11.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

12 - ANEXOS

12.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração de que se propõe a prestar os serviços;

Anexo IV – Minuta de Contrato de Credenciamento.

Anexo V – Protocolo de Retirada do Edital

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se feito sem ônus à CONTRATANTE;

13.2. a CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização, quando esta julgar pertinente;

13.3. a fiscalização da execução destas contratações será acompanhadas e fiscalizadas pela Secretária Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social, Sra. Jucilene Pinheiro Ferro, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

13.4. a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade, do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.5. quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso ao fixado neste edital, para o credenciamento.

14.2. A Secretária fica assegurada o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamada pública, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes e os membros da Comissão de Licitações.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

14.6. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8. A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

14.9. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

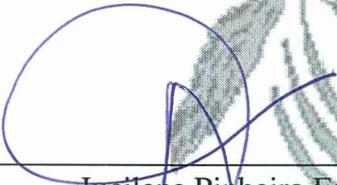
14.10. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas pessoais CONTRATANTE e ou a terceiros.

14.11. A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

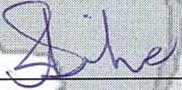
14.12. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 08h00hs às 12h00hs, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Comissão Permanente de Licitação.

14.13. Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento Comissão Permanente de Licitação, Avenida dos Girassóis, Quadra 25, nº 15 bairro Morumbi.

Novo Repartimento, 13 de janeiro de 2016



Jucilene Pinheiro Ferro
Sec. de Assistência Social
Port. 0004/2015



Adriana da Silva
Presidente da CPL
Port. 0108/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços,....., objeto da Chamada Pública nº 001/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CPF nº _____

Identidade nº _____ CRESS OU CRPnº _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ESPECIALIDADE/SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS SEMANA.	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	40HS	02	XXXX
PSICÓLOGO	40HS	02	XXXX

Validade da Proposta: 60 dias

..... de de 2016.

Assinatura do representante

Nome completo:

Cargo ou função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (pessoa física)....., inscrito(a) no CNPJ ou CRESS OU CRP n°(para **Psicólogo e Assistente Social**), através de seu representante legal, portador(a) da Identidade n°..... expedida pela inscrito(a) no CPF sob n°, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, na modalidade CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016, que não foi declarado(a) **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

A (pessoa física)

.....
inscrito(a) no CNPJ ou CRESS OU CRP (Psicólogo e Assistente Social) sob o nº
....., declara que concorda em prestar os serviços
de....., com os preços constantes na tabela de valores objeto do
edital de Chamada Pública nº 001/2016 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria
Municipal de Ação, Promoção, com atendimento diário de segunda-feira a sexta-feira.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/SECRETARIA DE AÇÃO, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, Estado do PARÁ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.555.115/0001-17, sito a Avenida Beija Flor Quadra 31 nº 09 Bairro Uirapuru, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Senhora Jucilene Pinheiro Ferro, brasileira, Solteira, Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob nº 711.690.082-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ou profissional, inscrito no CNPJ ou CRESS OU CRP nº....., residente e domiciliado na rua, nº, em/....., portador da Identidade nº, emitida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que o CONTRATADO foi declarado vencedor da Chamada Pública nº 001/2016, constituída através do Protocolo Administrativo nº/13.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

É OBJETO DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO NA EQUIPE VOLANTE, DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS):

ESPECIALIDADE/SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS SEMANA	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	40HS	02	XXXX
PSICÓLOGO	40HS	02	XXXX

DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda:

1) O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2) O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2016.

3) **É vedado:**

- a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

4) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5) O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços;

6) Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

7) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

8) Para a realização do atendimento, o CREDENCIADO deverá receber do paciente ou realizar serviços com a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Ação, Promoção e Proteção Social do Município, na qual constará o procedimento a ser realizado.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIADO não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

Clausula Terceira:

Caberá ao CREDENCIADO execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

O presente instrumento tem sua vigência de 02/02/2016 até 31/12/2016 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

Os pagamentos somente serão realizados mediante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O credenciado deverá apresentar relatório, na Secretaria Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social, devidamente assinado pelo profissional, discriminando os atendimentos, o qual conterá o nome do usuário, data e tipo do procedimento, até o dia 25 de cada mês;
- b) o pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda do com aprovação expressa da Secretária Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta:

- a) A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se feito sem ônus à CONTRATANTE;
- b) a CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO;
- c) a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social I, Sra. Jucilene Pinheiro Ferro, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- e) quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Sétima:

O CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Oitava:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona:

O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 - b1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 - b2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - b3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 - b4) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretária Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social, no valor avençado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Clausula Décima

As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratados, serão atendidos na seguinte dotação orçamentária:

60- Fundo Municipal de Assistência Social

1.062 - Piso Básico Variável III- Equipe Volante

3.3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira:

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

Fica eleito o Foro de Novo Repartimento para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular de contrato, exarado em 03 (três) vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surtaseus legais efeitos.

NOVO REPARTIMENTO (PA), de de 2016.

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Jucilene Pinheiro Ferro
Sec. de Ação, Prom. e Prot. Social
Portaria 0004/2016

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

CPF(MF).....

CPF(MF).....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Protocolo de recebimento e retirada de Edital

Chamada pública nº 001/2016

Objeto: credenciamento de pessoas físicas que deverão prestar serviços de assistente social psicólogos na equipe volante do centro de referencias de assistência social (cras) do município de novo Repartimento-PA.

Data da Emissão: ____/____/2016

Edital Chamada Pública nº 001/2016

PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Nome do Contato: _____

Declaro(amos) que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Repartimento, cópia do Edital de Chamada Pública nº 001/2016, que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas de Assistente Social e Psicólogo na EQUIPE VOLANTE, do Centro de Referencia de Assistência Social(CRAS) do Município de Novo Repartimento/PA.

DATA E LOCAL

Assinatura do responsável

